



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.745, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Autorização para pagamento de dívidas que especifica**".

Art. 1º - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a quitar as dívidas empenhadas sob a rubrica "restos a pagar", as quais se encontram discriminadas no relatório contábil anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A quitação a que alude o artigo anterior será precedida da verificação, pelo setor responsável, se os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64 foram fielmente cumpridos.

Art. 3º - Dívidas eventualmente não empenhadas, relativas a exercícios anteriores, somente serão quitadas mediante criteriosa avaliação por comissão municipal constituída para tal fim, que diligenciará no sentido de obter provas efetivas do fornecimento dos produtos e/ou da prestação de serviços.

Art. 4º - Para cumprimento da presente lei, a administração poderá:

I - proceder parcelamento das dívidas junto aos fornecedores;

II - negociar descontos para pagamento à vista;

III - adotar toda e qualquer providência que vise a proteção do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

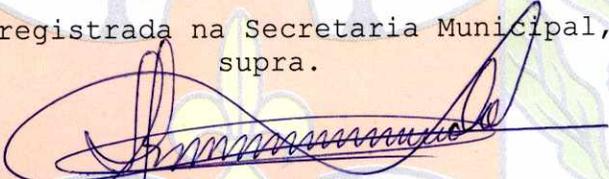
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual será suplementada se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.



Solange Aparecida Malacrida Broca
Assessora de Planejamento Administrativo



PAULISTA POR MERCÊ DE DEUS